



Publicação no D. O. E.	
n. _____	p. 2
de: 8 / 8 / 03	

RESOLUÇÃO N. 010/2003

APROVA as normas concernentes ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 23.420, de 21 de maio de 2003, que instituiu esta Fundação, aprovou o seu Estatuto e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 004/2003, de 20 de maio de 2003, do Conselho Superior da FAPEAM, aprovando o Plano de Ação referente ao exercício de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulamentado o Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos - PAPE;

CONSIDERANDO a decisão unânime, adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR as normas concernentes ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos - PAPE, parte integrante desta Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2003.


José Aldemir de Oliveira
Presidente





RESOLUÇÃO N. 010/2003

ANEXO

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - PAPE

1 Conceituação

O Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos - PAPE é destinado a apoiar a participação de pesquisador/estudante qualificado, em eventos científicos e tecnológicos relevantes no país e no exterior, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico de sua autoria, não publicado, resultante de pesquisa desenvolvida no Estado do Amazonas.

2 Objetivos

- 2.1 Incentivar a participação de pesquisadores e estudantes residentes no Estado do Amazonas em congressos, simpósios, "workshops", seminários e outros eventos similares, relacionados à ciência e tecnologia, no Brasil e no exterior;
- 2.2 Incentivar o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas de pesquisadores e estudantes do Estado do Amazonas, com seus pares de outras regiões e a divulgação nacional e/ou internacional do saber produzido no Estado, e
- 2.3 Estimular a produção científica e tecnológica de qualidade e a exposição à sociedade dos resultados das pesquisas desenvolvidas ou em desenvolvimento.

3 Procedimentos para a Concessão

- 3.1 As solicitações serão inscritas no Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE mediante o preenchimento e encaminhamento para o correio eletrônico da FAPEAM o Formulário de Cadastro da Proposta do PAPE, conforme explicitado na *homepage* e no Edital publicado no D.O.E., cópia do Currículo Lattes atualizado e comprovante de aceitação para apresentação do trabalho no evento, que devem ser enviados por correio, com data de postagem obedecendo ao calendário da FAPEAM;
- 3.2 Aprovação da solicitação pelo Conselho Diretor da FAPEAM;
- 3.3 Deliberação do auxílio, realizada pelo Conselho Diretor da FAPEAM.
- 3.5 Assinatura do Termo de Outorga entre o pesquisador/estudante e a FAPEAM;
- 3.6 Concessão do Auxílio-participação em eventos ao pesquisador/estudante.



4 Requisitos e Compromissos do Pesquisador/estudante

- 4.1 Possuir vínculo com Instituição de Pesquisa e Ensino Superior gratuita, sediada no Estado do Amazonas;
- 4.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação de Instituição de Pesquisa e Ensino Superior (IPES) gratuita, sediada no Estado do Amazonas;
- 4.3 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes e no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- 4.4 Possuir autorização de liberação do dirigente/orientador, da Instituição de vínculo, para participar do evento;
- 4.5 Ter formação adequada e experiência relacionada à natureza temática do evento;
- 4.6 Ter trabalho formalmente aprovado pela comissão organizadora, para apresentação no evento;
- 4.7 Comprovante de envio do trabalho a uma revista científica, no caso dos estudantes de graduação e de pós-graduação, que participem de eventos que não publique os trabalhos completos.
- 4.8 Apresentar valores dos itens solicitados, tais como taxa de inscrição e passagens;
- 4.9 Apresentar, no prazo máximo de 1 (um) mês após a participação no evento, relatório de atividades desenvolvidas durante o mesmo;
- 4.10 Apresentar, no prazo máximo de 1 (um) mês após a participação no evento, a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pela FAPEAM, e
- 4.11 Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, o Auxílio-Participação recebido indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 4.12 A recusa ou omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item acima ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, e
- 4.13 O não cumprimento aos itens 4.10 e 4.11 da presente Resolução implicará na impossibilidade do pesquisador/estudante em pleitear e obter qualquer auxílio ou bolsas da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5 Itens Financeiros

- 5.1 Passagens aéreas, fluviais e terrestres;
- 5.2 Despesas com locomoção;
- 5.3 Despesas com hospedagem e alimentação, e
- 5.4 Taxa de Inscrição no evento.



6 Itens não Financiáveis

- 6.1 Os recursos financeiros concedidos no Edital n. 005/2003 não poderão ser utilizados para pagamento de excursões, expedições, eventos de congratulações e outros opcionais oferecidos pelo evento;
- 6.2 Não serão financiados cursos ou minicursos, treinamentos ou estágios de qualquer natureza, e
- 6.3 Estão vetados de financiamento todos os itens não financiáveis no Manual de Procedimentos da FAPEAM.

7 Avaliação da Solicitação pela FAPEAM

A FAPEAM procederá a avaliação da solicitação, tendo em vista seus objetivos, principalmente quanto à relevância do evento para o pesquisador e sua atuação na região, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas.

8 Duração do Auxílio-Participação

- 8.1 Será concedido ao pesquisador/estudante, em cota única, o Auxílio-Participação em evento, na forma de custeio;
- 8.2 Cada pesquisador/estudante terá direito a apenas uma cota de Auxílio-Participação em Eventos previstos no Edital n. 005/2003.


9 Benefício

O valor do Auxílio-Participação em Eventos será estipulado pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

10 Disposições Finais

- 10.1 A FAPEAM poderá cancelar ou suspender o auxílio a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas;
- 10.2 A FAPEAM pagará, em cota única, ao pesquisador/aluno o Auxílio-Participação em Evento por meio da Instituição Bancária por ela definida;
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2003.**


José Aldemir de Oliveira
Presidente



FAPEAM

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas



EDITAL N. 005/2003

**CHAMADA PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS PARA O
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - PAPE**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na Resolução 010/2003 - Conselho Diretor, de 18 de julho de 2003, torna público a presente chamada e convoca os interessados a apresentarem propostas para o Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, a serem realizados entre 30 de setembro de 2003 e 29 de fevereiro de 2004.

1 Conceituação

O Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos - PAPE é destinado a apoiar a participação de pesquisador/estudante qualificado, em eventos científicos e tecnológicos relevantes no país e no exterior, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico de sua autoria, não publicado, resultante de pesquisa desenvolvida no Estado do Amazonas.

2 Objetivos

- 2.1 Incentivar a participação de pesquisadores e estudantes do Estado do Amazonas em congressos, simpósios, "workshops", seminários e outros eventos similares, relacionados à ciência e tecnologia, no Brasil e no exterior;
- 2.2 Incentivar o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas de pesquisadores e alunos do Estado do Amazonas, com seus pares de outras regiões e a divulgação nacional e/ou internacional do saber produzido no Estado, e
- 2.3 Estimular a produção científica e tecnológica de qualidade e a exposição à sociedade dos resultados das pesquisas desenvolvidas ou em desenvolvimento.

3 Prazo de validade da chamada

De 23 de julho a 14 de novembro de 2003, de acordo com calendário do PAPE/FAPEAM.

4 Requisitos e condições do solicitante

- 4.1 Possuir vínculo com Instituição de Pesquisa e Ensino Superior gratuita sediada no Estado do Amazonas;
- 4.2 Ser estudante aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação ou ser pesquisador de Instituição de Pesquisa e Ensino Superior (IPES) gratuita, sediada no Estado do Amazonas;
- 4.3 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes/CNPq, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- 4.4 Ter formação adequada e experiência relacionada à natureza temática do evento, e
- 4.5 Possuir trabalho formalmente aprovado pela comissão organizadora.

5. Documentação necessária

- 5.1 Formulário de Cadastro da Proposta do PAPE;
- 5.2 Currículo Lattes/CNPq atualizado, e
- 5.3 Comprovante de aceitação para apresentação do trabalho no evento.

alst



FAPEAM

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas



6 Itens Financiáveis

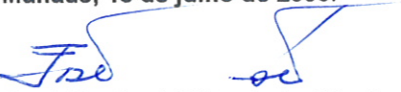
Passagens aéreas, fluviais e terrestres; despesas com locomoção; despesas com hospedagem e alimentação e taxa de inscrição no evento (vide item 5 da Resolução).

7 Calendário do PAPE

Data do Evento	Data de Entrada	Divulgação	Implementação
A partir de 30 de setembro de 2003 até 29 de fevereiro de 2004	23 de julho a 15 de agosto de 2003	29 de agosto de 2003	19 de setembro de 2003
	18 de agosto a 15 de setembro de 2003	30 de setembro de 2003	20 de outubro de 2003
	16 de setembro a 15 de outubro de 2003	30 de outubro de 2003	20 de novembro de 2003
	16 de outubro a 14 de novembro de 2003	28 de novembro de 2003	19 de dezembro de 2003

Contato: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM - Telefone: (92) 642.3629 - Rua Recife, 3.280 - Parque 10 - 69.057-002 - Manaus/AM <http://www.fapeam.am.gov.br> - e-mail: ditec.fapeam@sead.am.gov.br.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de julho de 2003.


Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira
Diretor-Presidente